



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.977, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECLARA AS INTERVENÇÕES MITIGADORAS E OBRAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, NECESSÁRIAS A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA, À VIDA E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO (ESTRADA VICINAL) E DAS PESSOAS NA MARGEM DIREITA DO RIO CRICARÉ, CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMO DE INTERESSE DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100, inciso VIII e 228 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 8º, parágrafo 3º da Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, tendo como base ainda as informações contidas no Processo Administrativo n.º **456/2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de Interesse da Defesa Civil as intervenções e obras em caráter emergencial, necessárias a proteção da integridade física, à vida, e ao patrimônio público e das pessoas na margem direita do rio Cricaré visando à execução emergencial de contenção do processo erosivo fluvial de ALTO RISCO de interdição do tráfego em via pública que liga população ribeirinha de Cairú, Barreiras e Meleiras em Conceição da Barra a região da comunidade de Mariricú em São Mateus.

Parágrafo único – O trecho declarado em situação emergencial para intervenção encontra-se estabelecido conforme Parecer Técnico nº 001/2018 (anexo I do presente Decreto), expedido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Iniciando no Ponto 01 de coordenadas UTM X=419509/Y=7935807, seguindo por aproximadamente 90,00 metros até o Ponto 02 de coordenadas UTM X=419471/Y=7935724.

Art. 2º - O Poder Executivo Local, poderá articular-se com o Poder Público Estadual, Federal e Sociedade Civil (iniciativa privada ou terceiro setor), visando à execução das intervenções emergenciais necessárias a salvaguardar a integridade física, à vida, o patrimônio público e das pessoas.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos responsável em coordenar e elaborar o projeto emergencial para contenção do processo erosivo.

Art. 4º - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Ambiente ficam responsáveis em acompanhar a realização das intervenções e em articular-se juntamente com o Gestor da Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra para o efetivo acompanhamento e desenvolvimento de ações que visam mitigar possíveis impactos socioambientais proveniente da intervenção.

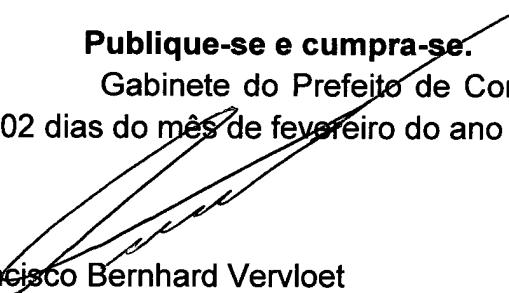
Parágrafo único – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente autorizada a proceder com a restauração ambiental necessária a proteção da margem do rio nas áreas que porventura sofrerem intervenção.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,
aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Paulo Cezar Alves de Oliveira
Gestor de Governo
Portaria n.º 287/2017


Jalmás Ferreira Greis
Gestor de Segurança e Defesa Civil
Portaria n.º 053/2017